



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 018/2023**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LAVAGENS DOS CARROS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</i>	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 006/2023
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LAVAGENS DOS CARROS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.	
CONTRATADO: ALBERTO AMORIM VARGES	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93	
VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)	
RATIFICAÇÃO: 09/02/2023	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
	0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
CONTRATO Nº 015/2023	DATA DO CT: 09/02/2023
EXERCÍCIO: 2023	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. – CONTRATO, SEU RESPECTIVO EXTRATO E PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

1. AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 018/2023. Assim para constar eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Cândido Sales, 02 de fevereiro de 2023.

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**2. OFÍCIOS DE
SOLICITAÇÕES
DE PROPOSTAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 01

À IGOR DE JESUS SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as suas necessidades, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, contendo as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Lavagem de carro Simples	11	14	R\$	R\$	R\$
02	Lavagem de carro Completa	11	06	R\$	R\$	R\$
				TOTAL	R\$	R\$

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 02

À ADENILSON TEIXEIRA NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as suas necessidades, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Lavagem de carro Simples	11	14	R\$	R\$	R\$
02	Lavagem de carro Completa	11	06	R\$	R\$	R\$
				TOTAL	R\$	R\$

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 03

À ALBERTO AMORIM VARGES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as suas necessidades, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Lavagem de carro Simples	11	14	R\$	R\$	R\$
02	Lavagem de carro Completa	11	06	R\$	R\$	R\$
				TOTAL	R\$	R\$

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

3. PROPOSTAS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro, Cândido Sales - Bahia

Alcides Arruain Mendes inscrita no CPF sob nº
021.079.135.79, instalada na Rua Washington Luiz
Bairro Luiziana, Fone (77) 98819205
e-mail: alcidesarruain@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LAVAGEM DE CARRO SIMPLES	11	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
2	LAVAGEM DE CARRO COMPLETO	11	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 850,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Cândido Sales - Ba, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Alcides Arruain Mendes
CPF:
021.079.135.79



BA

NOME
ALBERTO AMORIM VARGES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0997859008 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
021.079.135-79 05/04/1985

FILIAÇÃO
MANOEL RAMOS VARGES
GERSONITA AMORIM VARGES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07143723764 23/05/2023 02/10/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1842083147

OBSERVAÇÕES
A ;

Alberto Amorim Vargas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
30/10/2019

Rodolfo
Rodolfo Feresental de Souza Lima
AUTORIZADO EMISSOR

67535182757
BA510361034

PROIBIDO PLASTIFICAR
1842083147

BAHIA

BANKA RENDA COMISS
ALBERTO AMORIM VARGES
 CPF: 021.079.135-79 NIS: 12803132083
 RUA WASHINGTON LUIS 153
 CENTRO-CANDIDO SALES/CANDIDO SALES
 45157-000 - CANDIDO SALES BA

0000940199
7087822328

01/2023 88,89 12/01/2023



Nota fiscal nº 003009980 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 05/01/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<http://nfeportal.sias.rs.gov.br/nfeconsulta>
 Chave de Acesso
 2973 0115 1398 2900 0194 e000 0903 0099 9020 3023 9421
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Consulte-se e receba a sua fatura por e-mail gratuitamente e consulte em sua fatura										
DATA DE LETURAS		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA					
		06/12/2022	06/01/2023	30	04/02/2023					
TIPO DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)	BASE CÁLC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSO 0_30	KWH	30,00	0,20381150	6,10	0,18	6,10	25,00	1,52	0,14891150	
Consumo-TUSO 30_100	KWH	70,00	0,35004028	24,50	0,63	24,50	25,00	6,15	0,25133400	
Consumo-TUSO 100_220	KWH	38,00	0,52477974	19,94	0,60	19,94	25,00	4,72	0,27700100	
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13122298	3,93	0,12	3,93	25,00	0,88	0,09455800	
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,22508742	15,76	0,50	15,76	25,00	3,95	0,19209800	
Consumo-TE 100_220	KWH	38,00	0,33842177	12,18	0,38	12,18	25,00	3,04	0,24314400	
Sum. Pub. Municipal				5,84						
Multa-NF-848999274				1,05						
Juros-NF-848999274				0,38						
PCA-NF-848999274				0,23						
TOTAL DA FATURA				88,89						

HISTÓRICO DE CONSUMO		
CONSUMO FATURADO	MWh	Dias Fat.
Mês/Ano		
JAN 23	138	30
DEZ 22	118	29
NOV 22	108	33
OUT 22	100	29
SET 22	118	32
AGO 22	133	30
JUL 22	115	32
JUN 22	199	44
MAI 22	0	0
ABR 22	0	0
MAR 22	0	0
FEV 22	0	0
JAN 22	0	0

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	81,03	0,77	0,47
COFINS	81,03	3,54	2,16
ICMS	81,39	25,00	20,36
RENTABILIDADE FISCAL			

REGIÃO	ORGANIZ. ENERGIA	TIPO DE REGIÃO	TARIFA ANTICIPAÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	TARIFA DE REGIÃO	CONSUMO (KWH)
71017205	Energia Nova	Único	27.128,00	27.282,00	1.00000	138,00	

ATENÇÃO! APOÓS 20/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Di. reaviso	Valor	Vencido	Di. reaviso	Valor	Vencido	Di. reaviso	Valor
13/12/22	05/01/23	84,80						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contém débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de faturamento de energia, o cliente é informado e avisado que o valor pago em antecipação é compensado quando há variação na contabilidade individual ou na tensão de fornecimento. Pago em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$000000. Desconto de 65% até 30mWh 40% consumo superior a 30 e até 100mWh e 10% consumo superior a 100 e até 220mWh. A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

CÓDIGO DO CLIENTE 7087822328	VENCIMENTO 12/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 88,89
REF. MÊS/ANO 01/2023	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	

8382000000-2 88890030007-2 06782232821-7 01908334613-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALBERTO AMORIM VARGES**
CPF: **021.079.135-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:24 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **40E8.3EC9.A14B.98C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALBERTO AMORIM VARGES

CPF: 021.079.135-79

Certidão n°: 2946243/2023

Expedição: 20/01/2023, às 15:40:17

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO AMORIM VARGES**, inscrito(a) no CPF sob o n° 021.079.135-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20230399091

NOME	
ALBERTO AMORIM VARGES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	021.079.135-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

INSUBSTITUÍVEL
PRAZOS PRESCRITIVOS DE 05 ANOS
E 03 ANOS
PRAZOS PRESCRITIVOS DE 05 ANOS
E 03 ANOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000030/2023

Nome/Razão Social: **ALBERTO AMORIM VARGES**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **615**

CPF/CNPJ: **021.079.135-79**

Endereço:

**RUA WASHINGTON LUIZ, 163
LAGOINHA CÂNDIDO SALES - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 20/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/03/2023**

Código de controle da certidão: **3100013717**



Emissor: J.J.S.A.

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro, Cândido Sales - Bahia

Ygor de Jesus Silva inscrita no CPF sob nº
088-412.245-09, instalada na Rua Yviana Angelica,
Bairro Usina, Fone (77) 988243105
e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LAVAGEM DE CARRO SIMPLES	11	14	R\$ 37.00	R\$ 518.00
2	LAVAGEM DE CARRO COMPLETO	11	06	R\$ 65.00	R\$ 390.00
TOTAL					R\$ 908.00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Cândido Sales - Ba, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Ygor de Jesus Silva
CPF: 088-412.245-09

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro, Cândia Sales - Bahia

Admirson Teixeira Nascimento inscrita no CPF sob nº
07149920576, instalada na Rua Saules Dumond 438,
Bairro Centro, Fone (77) 999405433
e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LAVAGEM DE CARRO SIMPLES	11	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
2	LAVAGEM DE CARRO COMPLETO	11	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00
TOTAL					R\$ 950,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Cândia Sales - Ba, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Admirson Teixeira Nascimento
CPF: 07149920576



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Cândido Sales, 08 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 11 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**5. OFÍCIO DE
RESPOSTA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Cândido Sales, 08 de fevereiro de 2023.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta na Câmara Municipal de Cândido Sales:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta na Câmara Municipal de Cândido Sales.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

<p>Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 0000.000 – Recursos Ordinários</p>
--

Atenciosamente,



MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Contador

Reg. Prof.: BA-039093/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**6. OFÍCIO
REQUISITÓRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Cândido Sales, 08 de fevereiro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Credor encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Vi. Mensal
Fevereiro/2023	850,00
Março/2023	850,00
Abril/2023	850,00
Maió/2023	850,00
Junho/2023	850,00
Julho/2023	850,00
Agosto/2023	850,00
Setembro/2023	850,00
Outubro/2023	850,00
Novembro/2023	850,00
Dezembro/2023	850,00
VALOR TOTAL	9.350,00

Atenciosamente,

Cândido Sales, 08 de fevereiro de 2023.

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

7. DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Cândido Sales, 08 de fevereiro de 2023.


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**8. PARECER
JURÍDICO**



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de empresa de prestação de serviços referentes a lavagens dos carros desta Câmara Municipal de Cândido Sales, objeto do processo administrativo **018/2023**.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

A contratação pela Administração de empresa de prestação de serviços referentes a lavagens dos carros desta Câmara Municipal de Cândido Sales, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 018/2023 pode ser dispensada na hipótese prevista no inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a necessidade de licitação por se tratar de serviço de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Como se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa de prestação de serviços referentes a lavagens dos carros desta Câmara Municipal de Cândido Sales, cujos valores somam a monta de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supracitado.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espede pode ser efetuada DISPENSANDO A LICITAÇÃO, por força do disposto no inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

À consideração de Vossa Excelência.

Cândido Sales, 08 de fevereiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**9.ATO DE
PUBLICAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: ALBERTO AMORIM VARGES, pessoa física, Rua Washington Luis, 153 – Bairro: Centro, Cândido Sales-BA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 021.079.135-79, brasileiro, portador do RG nº 0997859000.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 09 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2023

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 006/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2023. Objeto: Prestação de Serviços referente à Lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 09/02/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 02 de fevereiro de 2023.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


JULIANA GOMES ROCHA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62F0A819D26DD009FA22733B27E7762A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2023

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 006/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2023. Objeto: Prestação de Serviços referente à Lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 09/02/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 02 de fevereiro de 2023.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


JULIANA GOMES ROCHA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2023.

Sendo ratificada a contratação do credor **ALBERTO AMORIM VARGES** – CPF: **021.079.135-79**.

Cândido Sales – Bahia 09 de fevereiro de 2023.



SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8B938D7080CB9E5FFC866E2F3E53AD6B



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2023.

Sendo ratificada a contratação do credor **ALBERTO AMORIM VARGES – CPF: 021.079.135-79.**

Cândido Sales – Bahia 09 de fevereiro de 2023.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**10. CONTRATO, SEU
RESPECTIVO
EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023 Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS CARROS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E ALBERTO AMORIM VARGES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATADO ALBERTO AMORIM VARGES**, pessoa física, Rua Washington Luis, 153 – Bairro: Centro, Cândido Sales-BA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 021.079.135-79, brasileiro, portador do RG nº 0997859000, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços referente à Lavagens dos Carros deste Legislativo, visando atender as suas necessidades.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) durante o exercício de 2023, sendo os valores mensais variáveis, dependendo da quantidade solicitada da prestação de serviços do período de fevereiro a dezembro/2023.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 09 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
SÍMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE


ALBERTO AMORIM VARGES
CPF sob o nº 021.079.135-79

1ª Testemunha
CPF Nº

2ª Testemunha
CPF Nº

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Símplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ALBERTO AMORIM VARGES, pessoa física, Rua Washington Luis, 153 – Bairro: Centro, Cândido Sales-BA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 021.079.135-79, brasileiro, portador do RG nº 0997859000.

OBJETO: Prestação de Serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme as prestações de serviços realizadas, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 09 de fevereiro de 2023.

Símplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

ALBERTO AMORIM VARGES
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ALBERTO AMORIM VARGES, pessoa física, Rua Washington Luis, 153 – Bairro: Centro, Cândido Sales-BA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 021.079.135-79, brasileiro, portador do RG nº 0997859000.

OBJETO: Prestação de Serviços referente a lavagens dos carros deste Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme as prestações de serviços realizadas, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 09 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

ALBERTO AMORIM VARGES
Contratado